



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.111, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.984
=====

Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei municipal número 1.100, de 26 de junho de 1.984, que autoriza a Prefeitura Municipal a receber doação de imóvel e dá outras providências.

Dr. Miguel José Chaddad, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

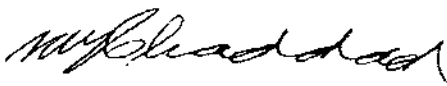
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

O artigo 1º. da Lei Municipal número 1.100, de 26 de junho de 1.984, fica redigido da seguinte forma:

"Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Firma San Martin Imob. e Const. S/O. Ltda. // dois lotes sem benfeitorias do Jardim Alvorada, situados na Quadra A, de frente para a Avenida Joaquim Caetano de Mello, sendo o nº. 12 com 750 m² e o de nº. 13 com 720 m², os quais ficarão fazendo parte do Patrimônio Municipal?"

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1.984.


DR . MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA